

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 47/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PIAUÍ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ.**

**Processo SEI nº 24.0.000014612-5**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso, n 3089 - Bairro Souza, CEP: 66.613-710, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos partícipes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando o disposto no artigo 37, caput, e artigo 241 da Constituição da República, bem como o artigo 184 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando o teor dos artigos 5º e 100 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, assim como o inteiro teor da Resolução nº 108 de 21 de maio de 2018, do Tribunal Pleno do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como permitir a disposição recíproca de servidores.

**1.2.** A disposição dos servidores se dará com obediência à Resolução nº 108 de 21 de maio de 2018, bem como da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO**

**2.1.** Os convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo.

**2.2.** A **disposição** de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de **solicitação formal**, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor, na forma estabelecida pelo art. 19 da Resolução TJPI nº 108/2018.

**2.3.** A **disposição** será sempre efetivada a prazo certo, **pelo período de 01 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.



**2.4.** É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição ou para exercer atribuições diversas do seu cargo de origem, assim como de servidores submetidos à sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**2.5.** Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão de origem, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**2.6.** É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários), bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, deste Poder Judiciário, para exercer atribuições com subordinação hierárquica direta ou indireta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**3.1.** Compete ao órgão de exercício:

**3.1.1. Comunicar a frequência** dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, **até o décimo dia útil do mês subsequente.**

**3.1.2.** Efetivar o reembolso mensal aos cofres do cedente, até o último dia útil do mês subsequente ao pagamento dos salários, de forma que:

**3.1.2.1.** Os repasses ao Poder Judiciário do Estado do Piauí sejam realizados por meio da Conta Corrente nº 2-3, agência 4025, Caixa Econômica Federal, CNPJ: 06.981.344/0001-05;

**3.1.2.2.** Os repasses ao Poder Judiciário do Estado do Pará sejam realizados por meio do sistema GDR (Sistema de Guias de Devoluções e Ressarcimentos), salvo indisponibilidade deste e solicitação da unidade competente, indicação da forma adequada.

**3.1.3. Manter atualizado os assentos funcionais** do servidor posto à disposição, apurando atos de irregularidade praticados pelos servidores postos à disposição independentemente de dolo ou culpa, para registro em seus assentamentos funcionais.

**3.2.** Compete ao órgão de origem:

**3.2.1.** Apresentar as informações solicitadas pelo conveniado relativas aos servidores postos à disposição, bem como em relação à tratativa.

**3.2.2.** Acompanhar os repasses realizados pelo conveniado, notificando-o para a regularização de eventuais inconformidades.

**3.2.3.** Julgar e aplicar sanções relativas à apurações realizadas em desfavor dos seus servidores, em disposição, após apuração em procedimento instaurado no órgão de exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.** O **Convênio** ora celebrado terá **vigência de 05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

**5.2.** O servidor deverá apresentar ao órgão de exercício toda a documentação solicitada para seu cadastro.

**5.3.** Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver em exercício.



**CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO**

**6.1.** A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão de exercício, que deverá realizar o reembolso na **Conta Corrente nº 2-3, agência 4025, Caixa Econômica Federal, CNPJ: 06.981.344/0001-05**, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**6.2.** O **atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão da disposição**, que, após notificação expedida pela SEAD, deverá retornar para o órgão de origem no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 11, §2º da Resolução TJPI nº 108/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

**7.2.** Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.** Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 19/06/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5525348** e o código CRC **097D7406**.





## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9843 Disponibilização: Quinta-feira, 20 de Junho de 2024 Publicação: Sexta-feira, 21 de Junho de 2024

Lei nº 14.133, de 2021, Conforme Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato - do Edital de Licitação nº 28/2023 (4403216).  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Pregão Eletrônico - SRP nº 28/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000014886-5; Da proposta vencedora da CONTRATADA; ARP nº 54/2023/TJ/PI. Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 259/2024 (5604800)

### DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 20/06/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **THALISON DIOGENES DANTAS, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5604817** e o código CRC **C43B32C8**

### 5.10. Contrato - Extrato Nº 297/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**ATO/ESPÉCIE**: Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 142/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 24.0.000071649-5

**CONTRATANTE**: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.981.344/0001-05

**EMPRESA/CONTRATADA**: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA, CNPJ Nº 07.686.538/0001-40

**OBJETO/RESUMO**: Alimentação para a Solenidade de instalação da Centrais de Inquérito e Audiência de Custódia, localizado na avenida João XXIII, Nº 4651 - Bairro Uruguai, **dia 28 de junho de 2024, às 10h.**

**DO VALOR**: R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**: Despacho Nº 69696/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (5603032)

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:    | 04101 - Tribunal de Justiça                                    |
| Natureza da Despesa:     | <b>339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> |
| FONTE:                   | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                  |
| PROJETO/ATIVIDADE:       | 6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual     |
| Classificação Funcional: | 02.061.0115.6100   |
| Plano Orçamentário:      | 000163 - 2º Grau de Jurisdição                                 |
| Valor reservado:         | <b>R\$ 2.840,00 (2024NR01398)</b>                              |

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Justiça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Conforme Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato - do Edital de Licitação nº 60/2023 (4752248).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O presente Contrato vincula-se aos termos: Edital de Licitação nº 60/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000094317-7; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência 146/2023 (Doc. SEI 4749488); ARP nº 86/2023/TJ/PI; Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 257/2024 - PJPI (5604322).

### DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 20/06/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5604346** e o código CRC **D8C96464**.

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2024- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº**: 24.0.000014576-5

**PARTÍCIPES**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**REPRESENTANTE**: Desembargador Presidente, Hilo de Almeida Sousa

**CNPJ Nº**: 06.981.344/0001-05

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - PI**

**REPRESENTANTE**: Prefeito, JOSÉ JAILSON PIO

**CNPJ**: 06.554.968/0001-46

**OBJETO**: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

**VIGÊNCIA**: O Acordo ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**ÔNUS DA COOPERAÇÃO**: A disposição/cedidos se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/06/2024

### 6.2. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2024- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº**: 24.0.000014612-5

**PARTÍCIPES**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**REPRESENTANTE**: Desembargador Presidente, Hilo de Almeida Sousa

**CNPJ Nº**: 06.981.344/0001-05

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**





## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9843 Disponibilização: Quinta-feira, 20 de Junho de 2024 Publicação: Sexta-feira, 21 de Junho de 2024

**REPRESENTANTE:** Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.**

**CNPJ:** 04.567.897/0001-90

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

**VIGÊNCIA:** O Acordo ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão de exercício, que deverá realizar o reembolso na **Conta Corrente nº 2-3, agência 4025, Caixa Econômica Federal, CNPJ: 06.981.344/0001-05**, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão da disposição, que, após notificação expedida pela SEAD, deverá retornar para o órgão de origem no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 11, §2º da Resolução TJPI nº 108/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024

### 6.3. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2024- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº:** 23.0.000142968-0

**PARTÍCIPES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**REPRESENTANTE:** Desembargador Presidente, Hilo de Almeida Sousa

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

**ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

**CNPJ Nº:** 21.732.903/0001-37

**REPRESENTANTE:** Diretor Geral, Desembargador **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**REPRESENTANTE:** Secretário de Segurança Pública, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

**CNPJ:** 06.553.549/0001-90

**OBJETO:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva a mútua cooperação técnica, acadêmica e científica entre o TJPI, a EJUD/TJPI e a SSPPI, incluindo a realização conjunta de atividades acadêmicas de aperfeiçoamento, treinamento e pesquisa para fins de capacitação dos membros e servidores dos convenentes, para promover o intercâmbio de experiências educacionais, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será de 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024

### 6.4. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 53/2024- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº:** 24.0.000014277-4

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**REPRESENTANTE:** Desembargador Presidente, Hilo de Almeida Sousa

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI**

**REPRESENTANTE:** Prefeito, **FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA**

**CNPJ:** 06553747000153

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

**VIGÊNCIA:** O Acordo ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** A disposição/cedidos se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024

### 6.5. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Acordo de Cooperação Técnica Nº 43/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº:** 23.0.000088254-2

**PARTÍCIPES:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**REPRESENTANTE:** Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

**MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ -PI**

**REPRESENTANTE:** Prefeito, Sr. NATANAEL SALES DE SOUSA

**CNPJ Nº:** 01.612.616/0001-86

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ELESBÃO VELOSO**

**REPRESENTANTE:** Tabeliã, Sra. MARIA RIBEIRO DO SOCORRO SOBREIRA

**OBJETO:** O presente Acordo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante nos limites territoriais de jurisdição da Comarca de Tanque do Piauí, nos termos da Lei nº 5.711, de 18/12/2007.

**VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do artigo 184 da Lei 14133 de 1º Abril de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024

### 6.6. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Acordo de Cooperação Técnica Nº 51/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº:** 24.0.000025280-4

**PARTÍCIPES:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**REPRESENTANTE:** Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A (CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAP I)**

**REPRESENTANTE:** Reitor **RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA CIRIACO**

